



## PARECER CEFOR

**Veda, no Município de Porto Alegre, a cobrança de taxa diária de permanência em depósito de veículo apreendido por infração ao Código de Trânsito Brasileiro referente aos dias de fechamento parcial ou total do depósito.**

À CEFOR,

Vem a esta Comissão, para parecer, projeto de lei em epígrafe, de autoria do Ver. Márcio Bins Ely. O projeto veda a cobrança, no âmbito municipal, da taxa de diária em depósito para veículos apreendidos, nos dias que os depósitos estiverem fechados.

O projeto foi considerado adequado sob o prisma da análise constitucional realizada, tanto pela Procuradoria da Casa, quanto pela CCJ. Encaminhado a Cefor e distribuído a este relator, passa-se a análise do mérito.

Embora o projeto possa representar, sob ponto de vista de análise desta Cefor, uma interferência na atividade econômica, nos parece que tal limitação imposta mereça ser ponderada. Uma vez que o serviço prestado pelos depósitos consistem justamente na guarda e entrega dos veículos apreendidos, parece razoável projeto que impeça a cobrança de diárias nos dias em que estes não se encontram abertos para retirada dos veículos.

Nesse contexto, por julgar meritória a proposta, manifestamo-nos pela **aprovação do projeto**.

Porto Alegre, 25 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz, Vereador**, em 25/04/2023, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0543635** e o código CRC **3A5B121C**.





Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 091/23 - CEFOR** contido no doc 0543635 (Proc nº 0922/2022 - PLL nº 453), de autoria do vereador João Bosco Vaz foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **28 de abril de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO** do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel – Presidente: NÃO VOTOU

Vereadora Biga Pereira: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: NÃO VOTOU

Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL

Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeri Essi, Assistente Legislativo**, em 28/04/2023, às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0545540** e o código CRC **E808886A**.